

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº. 009/2011**

Processos: 672-A,672-B,672-,672-D/2011

Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGENIO PACCELI DE FREITAS COELHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

Resolve: Registrar os preços para o fornecimento dos materiais de consumo de higiene, limpeza, alimentação, copa e cozinha a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2011.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 009/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 29/11/2011**, tudo constante nos **Processos Administrativos nº 672-A,672-B,672-C,672-D/2011**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO & CIA LTDA					
CNPJ: 00.085.446/0001-66					
ENDEREÇO: QD. 104 NORTE, CONJ.02, LT.20, SALA 02, CEP: 77.006.016 PALMAS – TO, TELEFONE: (63) 3215-3389, e-mail: licitação@fabianoparafusos.com.br.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Aditivo Impermeabilizante para massa de reboco , marca OTTO	180	KG	44,03	R\$ 7.925,40
7	Arame recozido, marca Gerdau	5	KG	R\$ 7,70	R\$ 38,50
16	Cola de silicone 280g.m marca Jomarca	50	Unid	R\$ 9,00	R\$ 450,00
20	Espaçador para piso 3mm, marca Cortag	10	Pcte	R\$ 2,15	R\$ 21,50
23	Fechadura nº 803/03 de espelho inox externa gorje, tráfego intenso, compatível com a marca Stam, marca Stam	150	Unid	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
24	Fechadura nº 803/13 de espelho inox externa gorje, tráfego intenso, compatível com a marca Stam, marca Stam	50	Unid	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
25	Fechadura nº 803/13 de espelho inox externa gorje, tráfego intenso para porta de ferro compatível com a marca Stam, marca Stam	20	Unid	R\$ 32,00	R\$ 640,00
27	Lixa nº. 80 para massa, marca Norton	200	Unid	R\$ 0,40	R\$ 80,00
28	Lixa nº. 180 para massa, marca Norton	200	Unid	R\$ 0,30	R\$ 60,00
29	Lixa nº. 220 para massa, marca Norton	200	Unid	R\$ 0,30	R\$ 60,00
33	Massa Adesiva Plástica marca maxi	10	Unid	R\$ 7,00	R\$ 70,00

36	Miolo para fechadura tráfego intenso 803/03 compatível com a marca Stam.	150	Unid	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
40	Prego 12x12, marca Gerdau	3	KG	R\$ 7,40	R\$ 22,20
41	Prego 15x15, marca Gerdau	3	KG	R\$ 6,45	R\$ 19,35
43	Prego 18x27, marca Gerdau	3	KG	R\$ 5,50	R\$ 16,50
58	Solvente para Tinta 5,0 L , , marca Tozan	100	Galão	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
68	Massa Acrílica 18Lt, , marca Fortex	8	Unid	R\$ 56,00	R\$ 448,00
70	Tinta acrílica 18L primeira linha, cores diversas ou no mínimo nas cores: azul laguna, azul pacífico, branco gelo e branco neve, marca Fortex	200	Unid	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
71	Tinta acrílica 18L segunda linha, cores diversas ou no mínimo nas cores: azul laguna, azul pacífico, branco gelo e branco neve , marca Fortex	200	Unid	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
72	Tinta semi-brilho 18L, cores diversas, ou no mínimo nas cores: azul laguna, azul pacífico, branco gelo e branco neve. , marca Fortex	200	Unid	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
74	Tinta esmalte sintético 3,6L, cores diversas ou no mínimo nas cores: azul delrey, azul frança, azul mar e branco gelo, marca Fortex	200	Unid	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
77	Acido muriático , marca Tozan	120	Litro	R\$ 5,00	R\$ 600,00
79	Cap de esgoto 40 mm , marca Cardinali	20	Unid	R\$ 1,15	R\$ 23,00
80	Cap de esgoto 100 mm , marca Plastilit	30	Unid	R\$ 2,50	R\$ 75,00
81	Curva esgoto curta de 40mm, marca Plastilit	25	Unid	R\$ 1,40	R\$ 35,00
82	Curva esgoto curta de 50mm, marca Cardinali	25	Unid	R\$ 4,00	R\$ 100,00
83	Curva esgoto curta de 75mm, marca Cardinali	25	Unid	R\$ 8,40	R\$ 210,00
85	Curva esgoto curta de 100mm, marca Cardinali	20	Unid	R\$ 1,80	R\$ 36,00
86	Curva esgoto longa de 40 mm , marca Cardinali	5	Unid	R\$ 4,75	R\$ 23,75
87	Curva esgoto longa 50 mm. , marca Cardinali	5	Unid	R\$ 8,00	R\$ 40,00
88	Curva esgoto longa 75 mm. , marca Cardinali	5	Unid	R\$ 18,00	R\$ 90,00
95	Joelho esgoto 40 mm X 45°, marca Cardinali	50	Unid	R\$ 0,60	R\$ 30,00
97	Joelho esgoto 50 mm X 45°, marca Cardinali	20	Unid	R\$ 1,30	R\$ 26,00
98	Joelho esgoto 75 mm , marca Cardinali	15	Unid	R\$ 2,00	R\$ 30,00
99	Joelho esgoto 75 mm X 45° , marca Cardinali	15	Unid	R\$ 3,00	R\$ 45,00
100	Joelho esgoto 100 mm , marca Cardinali	20	Unid	R\$ 2,50	R\$ 50,00
101	Joelho esgoto 100 mm X 45° , marca Cardinali	20	Unid	R\$ 2,90	R\$ 58,00
102	Luva 40mm , marca Cardinali	20	Unid	R\$ 0,40	R\$ 8,00
103	Luva 50mm, marca Cardinali	20	Unid	R\$ 0,90	R\$ 18,00
104	Luva 75mm, marca Plastilit	20	Unid	R\$ 1,90	R\$ 38,00
105	Luva 100mm, marca Plastilit	20	Unid	R\$ 1,50	R\$ 30,00

111	Tampa simples para vaso, marca Esaf	100	Unid	R\$ 8,10	R\$ 810,00
112	T esgoto de 50 mm, marca Plastilit	5	Unid	R\$ 2,00	R\$ 10,00
113	T esgoto de 75 mm, marca Plastubos	5	Unid	R\$ 3,80	R\$ 19,00
114	T esgoto de 100 mm, marca Plastilit	10	Unid	R\$ 4,50	R\$ 45,00
116	Tubo para válvula de descarga compatível com a marca Docol, marca Cardinali	10	Unid	R\$ 4,60	R\$ 46,00
117	Tubo PVC esgoto 40mm, marca Plastubos	10	Barra	R\$ 12,50	R\$ 125,00
118	Tubo PVC esgoto 50mm, marca Plastubos	10	Barra	R\$ 20,00	R\$ 200,00
119	Tubo de esgoto de 75 mm, marca Plastubos	15	Barra	R\$ 27,00	R\$ 405,00
120	Tubo de esgoto de 100 mm, marca Plastubos	30	Barra	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
121	Tubo de esgoto de 150 mm, marca Plastubos	5	Barra	R\$ 100,00	R\$ 500,00
122	Válvula em metal para pia e lavatório, marca Unifix	20	Unid	R\$ 10,00	R\$ 200,00
124	Válvula plástica sem unho para pia e lavatório, marca Luconi	50	Unid	R\$ 2,00	R\$ 100,00
125	Y de 40 mm esgoto. marca Plastilit	5	Unid	R\$ 1,00	R\$ 5,00
126	Y de 50 mm esgoto. marca Plastilit	5	Unid	R\$ 2,75	R\$ 13,75
127	Acabamento para válvula plástica compatível com a marca Docol. marca Docol	20	Unid	R\$ 20,00	R\$ 400,00
129	Adaptador flange de 25 mm. marca Plastubos	10	Unid	R\$ 4,50	R\$ 45,00
130	Adaptador soldável curto 25 x ½, marca Cardinali	30	Unid	R\$ 0,20	R\$ 6,00
131	Adaptador soldável curto 25 X 3/4", marca Cardinali	20	Unid	R\$ 0,20	R\$ 4,00
132	Adaptador soldável curto 50 X 1.1/2, marca Cardinali	10	Unid	R\$ 1,50	R\$ 15,00
134	Bucha redução soldável curta 25 mm X 20 mm, marca Cardinali	10	Unid	R\$ 0,15	R\$ 1,50
135	Cap de 25 mm soldável marca Cardinali	30	Unid	R\$ 0,30	R\$ 9,00
142	Curva soldável curta 90° 25 mm, marca Krona	30	Unid	R\$ 1,20	R\$ 36,00
143	Curva soldável longa de 25 mm, marca Krona	25	Unid	R\$ 1,20	R\$ 30,00
147	Joelho 90 soldável/roscável 25x1/2, marca Plastilit	40	Unid	R\$ 0,60	R\$ 24,00
148	Joelho soldável 25 mm, marca Plastilit	50	Unid	R\$ 0,20	R\$ 10,00
149	Joelho soldável 25 mm X 45°, marca Cardinali	50	Unid	R\$ 0,40	R\$ 20,00
150	Joelho soldável com bucha de latão 25 X ½, marca Plastilit	30	Unid	R\$ 2,00	R\$ 60,00
151	Joelho soldável com rosca 25 mm X 3/4", marca Plastilit	50	Unid	R\$ 1,00	R\$ 50,00
152	Joelho soldável com rosca 25 mm X 3/4". bucha de latão, marca Plastilit	20	Unid	R\$ 2,50	R\$ 50,00
154	Luva soldável de correr 25 mm, marca Krona	20	Unid	R\$ 3,70	R\$ 74,00
155	Nipel de ½, marca Krona	20	Unid	R\$ 0,30	R\$ 6,00

156	Nipel de ¾, marca Krona	20	Unid	R\$ 0,35	R\$ 7,00
158	Plug plástico “rosqueavel 1/2”, marca Plastilit	25	Unid	R\$ 0,15	R\$ 3,75
159	Plug “plástico rosqueavel 3/4”, marca Plastilit	20	Unid	R\$ 0,20	R\$ 4,00
160	Registro de 25mm esférico, marca Herc	10	Unid	R\$ 4,50	R\$ 45,00
164	T soldável de 25 mm, marca Plastilit	40	Unid	R\$ 0,30	R\$ 12,00
165	T soldável de 25 x 3/4 com bucha de latão, marca Cardinali	20	Unid	R\$ 2,60	R\$ 52,00
170	Torneira plástica “para jardim 1/2”, marca Luconi	20	Unid	R\$ 1,00	R\$ 20,00
171	Tubo PVC soldável 25mm, marca Plastilit	40	Barra	R\$ 7,00	R\$ 280,00
172	Válvula de descarga , compatível com a marca Docol, marca Docol	10	Unid	R\$ 90,00	R\$ 900,00
180	Bucha de nylon S-8 anel, marca Fischer	5000	Unid	R\$ 0,04	R\$ 200,00
183	Cabo flexível 2,5 mm (05 cores), marca Corfio	2000	Metro	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
185	Cabo flexível 6,0 mm (03 cores). marca Corfio	1500	Metro	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
193	Calha para luminária fluorescente 4x40 W. marca Lumav	20	Unid	R\$ 14,00	R\$ 280,00
196	Centro de distribuição com barramento 06 elementos sobrepor, marca Steck	10	Unid	R\$ 22,60	R\$ 226,00
198	Centro de distribuição com barramento 06 elementos embutir, marca Steck	10	Unid	R\$ 16,23	R\$ 162,30
203	Disjuntor bipolar termomagnético 40 A. , marca Soprano	5	Unid	R\$ 30,50	R\$ 152,50
206	Disjuntor monofásico DIN 10 A. marca Steck	15	Unid	R\$ 3,60	R\$ 54,00
208	Disjuntor monofásico DIN 25 A. marca Steck	5	Unid	R\$ 4,10	R\$ 20,50
210	Disjuntor tripolar 20 A, marca Lorenzet	5	Unid	R\$ 25,00	R\$ 125,00
212	Disjuntor tripolar termomagnético 50 A. marca Lorenzet	20	Unid	R\$ 36,00	R\$ 720,00
216	Disjuntor unipolar termomagnético 15 A. marca Lorenzet	50	Unid	R\$ 6,20	R\$ 310,00
218	Disjuntor unipolar termomagnético 25 A,marca Lorenzet	15	Unid	R\$ 6,20	R\$ 93,00
219	Disjuntor unipolar termomagnético 30 A, marca Lorenzet	10	Unid	R\$ 6,20	R\$ 62,00
220	Disjuntor unipolar termomagnético 50 A, marca Lorenzet	20	Unid	R\$ 10,00	R\$ 200,00
221	Disjuntor unipolar termomagnético 60 A, marca Lorenzet	15	Unid	R\$ 16,00	R\$ 240,00
227	Fita isolante de alta fusão 10m, marca Decorlux	20	Unid	R\$ 11,00	R\$ 220,00
229	Interruptor 2 teclas simples, marca Veltra.	50	Unid	R\$ 4,00	R\$ 200,00
232	Interruptor 3 (três) seção, , marca Veltra.	50	Unid	R\$ 5,00	R\$ 250,00
233	Lâmpada eletrônica de 15 W, marca Golden	20	Unid	R\$ 5,95	R\$ 119,00
235	Lâmpada fluorescente 20 W, de longa	400	Unid	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00

	durabilidade, primeira linha. marca Empalux				
238	Lâmpada vapor mercúrio 125 W. de longa durabilidade, primeira linha, marca Golden.	50	Unid	R\$ 6,50	R\$ 325,00
240	Lâmpada vapor metálico 400 W. de longa durabilidade, primeira linha, marca Golden	60	Unid	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
243	Parafuso A.A. cabeça panela 4,2 x 32 mm para bucha S-6, marca Ciser	5000	Unid	R\$ 0,04	R\$ 200,00
244	Parafuso A.A. cabeça panela 4,8 x 40 mm para bucha S-08, marca Ciser	3000	Unid	R\$ 0,07	R\$ 210,00
246	Parafuso A.A. cabeça chata 4,2 x 13 mm, marca Ciser	5000	Unid	R\$ 0,03	R\$ 150,00
248	Parafuso sextavado rosca soberba 10mm, marca Ciser	100	Unid	R\$ 0,45	R\$ 45,00
253	Reator eletrônico 2 x 20 Longa durabilidade, primeira linha, marca Forceline	200	Unid	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
259	Relê falta de fase 380v, marca Weg RPW	5	Unid	R\$ 59,00	R\$ 295,00
261	Soquete base E 27, marca Decorlux.	20	Unid	R\$ 0,90	R\$ 18,00
264	Tampa cega redonda 150 mm simples, marca peesa	50	Unid	R\$ 4,50	R\$ 225,00
269	Tomada dupla 10 A embutir, marca Veltra	200	Unid	R\$ 4,50	R\$ 900,00
272	Vaselina industrial de 500 g, marca Vonder	10	Unid	R\$ 8,50	R\$ 85,00
277	Abraçadeira TP/U 3 X 1,2, marca Ferrasf	100	Unid	R\$ 0,50	R\$ 50,00
279	Cabo CCI 02 pares, marca STE	800	Metro	R\$ 0,29	R\$ 232,00
281	Cabo CCI 06 pares, marca STE	200	Metro	R\$ 1,35	R\$ 270,00
284	Canaleta com divisão leve 20 x 10 x 200 mm para tomada sobrepôr, marca Tramontina	200	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 480,00
289	Botina de segurança com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex, com um tecido algodão e antimicrobicos, sola PU bidensidade antiderrapante e biqueira truline, marca Dynatos	60	Unid.	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
291	Alicate de corte 6", marca Belzer	5	Unid.	R\$ 29,00	R\$ 145,00
294	Arco de serra ajustável n 152 – cabo fechado, marca Starret	5	Unid.	R\$ 22,00	R\$ 110,00
296	Broca de vidia para concreto S-6, marca Disma	50	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 175,00
298	Broca de vidia para concreto S-8, marca Disma	10	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 75,00
302	Capacete de segurança com aba total de cor amarela, marca Aba	6	Unid.	R\$ 16,00	R\$ 96,00
303	Carrinho de mão, marca Maestro	2	Unid.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
304	Cavador com cabo, marca Ramada	2	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 80,00
307	Chave de fenda 1/4" x 4" longa durabilidade e primeira linha marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 28,00
308	Chave Philips 1/4" x 4" (longa durabilidade e	10	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 29,00

	primeira linha. marca Jomarca				
309	Chave de fenda 1/4" x 5" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 30,00
310	Chave Philips 1/4" x 5" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 30,00
311	Chave de fenda 1/4" x 6" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 3,20	R\$ 32,00
312	Chave Philips 1/4" x 6" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 30,00
313	Chave de fenda 1/8" x 4" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 17,00
314	Chave Philips 1/8" x 4" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 20,00
315	Chave de fenda 1/8" x 3.1/8" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 20,00
316	Chave Philips 1/8" x 3.1/8" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 20,00
317	Chave de fenda 3/16" x 4" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 21,00
318	Chave Philips: 3/16" x 4" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 2,20	R\$ 22,00
319	Chave de fenda 5/16" x 6" (longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 4,60	R\$ 46,00
320	Chave Philips 5/16" x 6" (longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 50,00
321	Chave de fenda 3/16" x 3.1/8" longa durabilidade e primeira linha, marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 25,00
322	Chave Philips 3/16" x 3.1/8" longa durabilidade e primeira linha. marca Jomarca	10	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 20,00
324	Disco de corte 5/8 12", marca Kronos	20	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 240,00
325	Disco de corte 7 x 1/8, marca Kronos	20	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 240,00
330	Enxada com cabo – 225 x 115 mm. ", marca Ramada	2	Unid.	R\$ 16,00	R\$ 32,00
331	Escada de metal 7 degraus, marca Alufort	3	Unid.	R\$ 125,00	R\$ 375,00
332	Esquadro de metal 30 cm, marca Brasfort	2	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 20,00
333	Espátula de aço de 10 cm com cabo de madeira. marca Tramontina	5	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 27,50
334	Furadeira de impacto 550w, longa durabilidade e primeira linha. marca Skil	2	Unid.	R\$ 260,00	R\$ 520,00
335	Furadeira profissional de impacto de encaixe 780 watts, marca Skil	1	Unid.	R\$ 270,00	R\$ 270,00
337	Jogo de broca para ferro, marca Irwin	10	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 400,00
338	Jogo de broca de vidia para concreto marca Irwin	5	Unid.	R\$ 43,00	R\$ 215,00
342	Lápis para carpinteiro, marca Faber Castel	10	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 10,00
343	Lente para mascara de soldador, marca	10	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 10,00

	Carbograf				
344	Lima chata, marca Starret	5	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 40,00
345	Luva de borracha cano longo para encanador, marca Kalipso	10	Unid.	R\$ 8,90	R\$ 89,00
346	Luva de borracha para eletricista 5 kv, marca Orion	5	Unid.	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
347	Luva de segurança em raspa cortida, marca Prossegui	10	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 120,00
348	Luva de segurança pigmentado 1 lado, marca Yeling	5	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 10,00
350	Mangote em raspa para serralheiro, marca Prossegui	1	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 14,00
351	Martelo 25 mm, marca Excelent	5	Unid.	R\$ 19,00	R\$ 95,00
352	Mascara de solda para soldador, marca carbog	1	Unid.	R\$ 19,00	R\$ 19,00
354	Micro retifica 180 wats com kit lixas, desbastadores ponteiras de gravação, escova e polidor, marca Tblack	1	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
355	Motobomba centrífuga trifásica 2 CV sucção 2 pol. rec. de 1 1/2" monoestágio. marca Famac	1	Unid.	R\$ 850,00	R\$ 850,00
356	Motor trifásico 2 CV de alta rotação, marca Voges	1	Unid.	R\$ 530,00	R\$ 530,00
357	Óculos de proteção transparente, marca FVS	30	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 90,00
358	Óculos de proteção modelo ampla visão, marca FVS	5	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 25,00
359	Pá de bico com cabo 74 cm – 320 x 270 mm. marca Ramada	3	Unid.	R\$ 22,00	R\$ 66,00
360	Passa fio pequeno, marca Perlex	10	Unid.	R\$ 9,50	R\$ 95,00
361	Passa fio grande, marca Perlex	10	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 100,00
362	Paquímetro profissional em aço 150 mm, marca Eccofer	2	Unid.	R\$ 125,00	R\$ 250,00
365	Pistola para aplicação de silicone 280 g. marca Nove -54	5	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 75,00
366	Pincel para pintura 1/2" pelo malta, marca Trigre	10	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 20,00
367	Pincel para pintura 3/4" pelo malta, marca Condor.	10	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 20,00
368	Pincel para pintura esmalte 1/2". marca Condor.	10	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 30,00
370	Protetor auditivo com abafador de ruído tipo concha, marca Safet	3	Unid.	R\$ 6,50	R\$ 19,50
371	Protetor auditivo tipo plug, marca Orion	30	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 30,00
375	Rolo de lã curta anti-gotas 23 cm, marca Condor.	20	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 200,00
376	Serra circular manual disco 7"x20x24T, marca Black Decker	1	Unid.	R\$ 310,00	R\$ 310,00

379	Talhadeira, marca São Romão	5	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 50,00
380	Trena métrica de 5m, marca Jomarca	15	Unid.	R\$ 6,00	R\$ 90,00
Valor Total R\$ 131.537,50					

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de materiais de **MANUTENÇÃO E ACABAMENTO PREDIAL, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, TELEFÔNICA, ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS para utilização nesta IES**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

5.4 - No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade.

5.5- Os produtos (como tintas, solventes, esmaltes, colas e gêneros do tipo) deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do período total de validade.

5.6- O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contatos a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

5.7- Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins,

considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.5. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 363/2010, Decreto Federal n° 3.931/2001, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial n° 009/2011 e Processo Administrativo n° 672-A,672-B,672-C,672-D /2011**

15. DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

FUNDAÇÃO UNIRG
Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
ORGÃO GERENCIADOR

FABIANO ROBERTO MATOS DO V. FILHO & CIA LTDA
Izael da Silva Rodrigues
FORNECEDOR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº. 009/2011**

Processos: 672-A, 672-B, 672-C, 672-D/2011

Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGENIO PACCELI DE FREITAS COELHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

Resolve: Registrar os preços para o fornecimento dos materiais de consumo de higiene, limpeza, alimentação, copa e cozinha a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2011.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 009/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 29/11/2011**, tudo constante nos **Processos Administrativos nº 672-A,672-B,672-C, 672-D/2011**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: LMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. - EPP					
CNPJ: 07.885.913/0001-81					
ENDEREÇO: Rua Professor Brito Machado, nº 1.339-A, Itaquera, CEP: 08.215-000, São Paulo-SP					
TELEFONE: (11) 2071-3292, e-mail: luminus.comercial@yahoo.com.br.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
4	Argamassa de 20 Kg, MARCA: QUARTZOLIT.	70	Pcte	R\$ 13,45	R\$ 941,50
5	Argamassa colante piso sobre piso 20 kg, MARCA: QUARTZOLIT.	70	Pcte	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
6	Arame galvanizado nº 14, MARCA: GERDAU.	5	KG	R\$ 10,50	R\$ 52,50
8	Brita nº 0, MARCA: PAU PEDRA.	10	M³	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
9	Brita nº 1, MARCA: PAU PEDRA.	70	M³	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
12	Catalisador, MARCA: DECKSOLDA.	4	Unid.	R\$ 8,40	R\$ 33,60
17	Cola vedacalha de 280g., MARCA: GARIM.	50	Unid.	R\$ 10,50	R\$ 525,00
18	Grafite em pó, MARCA: EMAVI.	15	Unid.	R\$ 0,98	R\$ 14,70
26	Fita dupla face 10m, MARCA: ADELBRAS.	10	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 63,50
30	Lubrificante antiferrugem de 300 ml, MARCA: LUB.	16	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 88,00
31	Maçaneta tipo alavanca, MARCA: SILVANA.	150	Unid.	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
32	Maçaneta tipo bola, MARCA: SILVANA.	150	Unid.	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00
34	Mangueira cristal 1/2', MARCA: IBIRA.	100	Metro	R\$ 1,50	R\$ 150,00
37	Parafuso cabeça chata 4,5 x13, MARCA: JOMARCA.	5000	Unid.	R\$ 0,04	R\$ 200,00

52	Rejunte marfim 5 Kg, MARCA: JUNTALIDER.	50	Pcte	R\$ 13,70	R\$ 685,00
53	Rebite de alumínio 3,2mm x 10mm cor azul, MARCA: REBITE POP.	9000	Unid.	R\$ 0,07	R\$ 630,00
66	Gesso em pó, MARCA: JUNTALIDER.	60	KG	R\$ 2,35	R\$ 141,00
67	Massa corrida, MARCA: KICOR.	50	Unid.	R\$ 19,00	R\$ 950,00
73	Tinta asfáltica impermeabilizante (neutrol), MARCA: SIKA.	1	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
76	Fundo sintético cinza 3,6 L, MARCA: NATRIELI.	30	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
78	Adesivo para juntas 73g, MARCA: POLYTUBOS.	30	Unid.	R\$ 3,45	R\$ 103,50
89	Espude para vaso, MARCA: MAXSEAL.	20	Unid.	R\$ 0,95	R\$ 19,00
90	Grelha plástica quadrada para caixa sanfonada 100mm, MARCA: HERG.	10	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 20,00
91	Grelha plástica redonda para caixa sanfonada 100mm, MARCA: HERG.	20	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 30,00
92	Grelha plástica quadrada para caixa sanfonada 150mm, MARCA: HERG.	20	Unid.	R\$ 2,35	R\$ 47,00
93	Grelha plástica redonda para caixa sanfonada 150mm, MARCA: HERG.	20	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 60,00
94	Joelho esgoto 40 mm, MARCA: KRONA.	50	Unid.	R\$ 0,50	R\$ 25,00
96	Joelho esgoto 50 mm, MARCA: KRONA.	20	Unid.	R\$ 0,97	R\$ 19,40
106	Porta grelha quadrada 100mm, MARCA: HERG.	30	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 87,00
107	Porta grelha quadrada 150mm, MARCA: HERG.	10	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 40,00
108	Porta grelha redonda 100mm, MARCA: HERG.	15	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 28,50
109	Porta grelha redonda 150mm, MARCA: HERG.	15	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 43,50
115	Tubo de ligação para vaso, MARCA: KRONA.	20	Unid.	R\$ 3,40	R\$ 68,00
123	Válvula para pia americana plástico, MARCA: DACUNHA.	6	Unid.	R\$ 4,90	R\$ 29,40
133	Bucha plástica de redução roscável de 3/4 X 1/2, MARCA: KRONA.	30	Unid.	R\$ 0,29	R\$ 8,70
136	Carrapeta plástica para torneira 1/2., MARCA: LUCONI.	15	Unid.	R\$ 0,25	R\$ 3,75
137	Carrapeta plástica para torneira 3/4, MARCA: LUCONI..	20	Unid.	R\$ 0,27	R\$ 5,40
138	Cola adesiva para tubos 175g com pincel. MARCA: POLYTUBOS.	30	Unid.	R\$ 7,60	R\$ 228,00
139	Cola de adesão instantânea de 100g, MARCA: POLYTUBOS.	60	Unid.	R\$ 9,75	R\$ 585,00
141	Cuba de aço Inox 40/35, MARCA: FABRINOX.	15	Unid.	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
144	Engate flexível plástico de água fria para pia de 40 cm, MARCA: IMIRA.	50	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 80,00
145	Fita veda rosca 12 mm X 19 m, MARCA: NOVA.	80	Unid.	R\$ 1,40	R\$ 112,00
146	Kit vedante para válvula compatível, MARCA: DOCOL.	10	Unid.	R\$ 26,00	R\$ 260,00
153	Luva LR de 25x1/2 bucha de latão, MARCA: KRONA.	25	Unid.	R\$ 2,15	R\$ 53,75
161	Reparo para válvula compatível com a marca Docol, MARCA: CENSI.	20	Unid.	R\$ 25,50	R\$ 510,00

163	Sifão sanfonado universal, MARCA: POPFLEX.	50	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 150,00
166	Torneira de metal bica móvel bancada ½, MARCA: EMA MÉTAIS.	15	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
167	Torneira de metal para lavatório, MARCA: EMA MÉTAIS.	30	Unid.	R\$ 27,00	R\$ 810,00
175	Adaptador ¾ condutele PVC cinza compatível com a Marca Tigre, MARCA: TIGRE/TOP.	200	Unid.	R\$ 0,25	R\$ 50,00
176	Abraçadeira para condutele top cinza 1' compatível com a Marca Tigre. MARCA: TIGRE/TOP.	200	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 560,00
177	Abraçadeira ¾ condutele PVC cinza compatível com a Marca Tigre. MARCA: TIGRE/TOP.	250	Unid.	R\$ 1,80	R\$ 450,00
179	Bucha de nylon S-6 anel, MARCA: IVPLAST.	5000	Unid.	R\$ 0,03	R\$ 150,00
181	Cabo flexível 1,5 mm (04 cores). MARCA: STE.	2000	Metro	R\$ 0,38	R\$ 760,00
182	Cabo flexível 10,0 mm (02 cores). MARCA: NAMBEI.	1000	Metro	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
184	Cabo flexível 4,0 mm (03 cores). MARCA: STE.	1500	Metro	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
186	Cabo de cobre nu 25 mm para aterramento, MARCA: FOX.	200	Metro	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
191	Calha 2 x 20 para luminária de lâmpada fluorescente 20 W. MARCA: MB.	5	Unid.	R\$ 5,90	R\$ 29,50
192	Calha 2 x 40 para luminária de lâmpada fluorescente 40 W., MARCA: BLUMENAU.	60	Unid.	R\$ 11,10	R\$ 666,00
197	Centro de distribuição com barramento 12 elementos sobrepôr, MARCA: JNG/HYMIE-12.	10	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 300,00
200	Centro de distribuição com barramento 12 elementos embutir, MARCA: JNG/JNG-12	3	Unid.	R\$ 65,50	R\$ 196,50
201	Conjunto Astop 20 A sobrepôr para condicionador de ar completo, MARCA: ISOTEX.	50	Unid.	R\$ 16,50	R\$ 825,00
202	Curva para condutele ¾ compatível com a Marca Tigre., MARCA: TIGRE.	100	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 240,00
204	Disjuntor bipolar termomagnético 50 A., MARCA: SOPRANO.	5	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 175,00
205	Disjuntor DIN 100ª, MARCA: JNG.	5	Unid.	R\$ 54,00	R\$ 270,00
207	Disjuntor monofásico DIN 20 A. MARCA: JNG/JCB-20.	25	Unid.	R\$ 4,40	R\$ 110,00
209	Disjuntor monofásico DIN 63 A. MARCA: JNG/JCB-63.	5	Unid.	R\$ 7,35	R\$ 36,75
211	Disjuntor tripolar termomagnético 20 A, MARCA: SOPRANO/ASM3.	100	Unid.	R\$ 36,20	R\$ 3.620,00
213	Disjuntor tripolar termomagnético 70 A. MARCA: SOPRANO/ASM3.	20	Unid.	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
214	Disjuntor tripolar termomagnético 100 A. MARCA: SOPRANO/ASM3.	5	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 300,00
215	Disjuntor tripolar din 100 A curva D, MARCA: JNG.	3	Unid.	R\$ 59,00	R\$ 177,00
217	Disjuntor unipolar termomagnético 20 A. MARCA: SOPRANO/ASM1.	200	Unid.	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
222	Disjuntor unipolar termomagnético 70 A. MARCA: SOPRANO/ASM1.	20	Unid.	R\$ 16,40	R\$ 328,00

223	Eletrodo 2,50 Serralheiro, MARCA: WELD.	20	KG	R\$ 8,50	R\$ 170,00
226	Fita isolante 20m x 19mm, MARCA: AVANT.	70	Unid.	R\$ 2,75	R\$ 192,50
228	Interruptor 2 teclas paralela, MARCA: RADIAL.	20	Unid.	R\$ 5,40	R\$ 108,00
230	Interruptor conjugado embutido (1 seção + tomada), MARCA: RADIAL.	30	Unid.	R\$ 4,30	R\$ 129,00
231	Interruptor 1 (uma) seção, MARCA: RADIAL.	50	Unid.	R\$ 2,45	R\$ 122,50
234	Lâmpada eletrônica aspiral de 46 W, MARCA: ECOLUME.	50	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
237	Lâmpada HO 110 W. de longa durabilidade, primeira linha, MARCA: SYLVANIA.	50	Unid.	R\$ 10,50	R\$ 525,00
239	Lâmpada vapor mercúrio 250 W. de longa durabilidade, primeira linha, MARCA: FZLIGHT.	50	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
241	Luminária tipo calha 1X40, MARCA: MB.	15	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 150,00
242	Luva para condutele top cinza 1 compatível com a marca Tigre. MARCA: TIGRE/TOP.	5	Unid.	R\$ 1,65	R\$ 8,25
245	Parafuso A.A. cabeça panela 4,8 x 50 mm para bucha S-10. MARCA: JOMARCA	1000	Unid.	R\$ 0,09	R\$ 90,00
247	Parafuso sextavado rosca soberba 08mm MARCA: JOMARCA	100	Unid.	R\$ 0,43	R\$ 43,00
250	Plug para tomada de condicionador de ar 20 A (NBR 14136), MARCA: PERLEX.	200	Unid.	R\$ 3,10	R\$ 620,00
251	Placa cega 4 x 2 (embutir), MARCA: ILUMI.	100	Unid.	R\$ 0,83	R\$ 83,00
252	Reator eletrônico 1x 40. Longa durabilidade, primeira linha, MARCA: MASTERLUX.	200	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
255	Reator vapor mercúrio 125 W Longa durabilidade, primeira linha, MARCA: TRANSVOLTEC.	10	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 300,00
256	Reator vapor metálico 400 W Longa durabilidade, primeira linha, MARCA: TRANSVOLTEC.	24	Unid.	R\$ 60,90	R\$ 1.461,60
257	Refletor Alumínio 250 W, MARCA: RILUME.	10	Unid.	R\$ 31,00	R\$ 310,00
258	Refletor para Lâmpada a vapor de 400W, MARCA: RILUME.	15	Unid.	R\$ 37,00	R\$ 555,00
260	Relé de sobrecarga de 2,8 -4 A, MARCA: JNG/JRS.	5	Unid.	R\$ 79,00	R\$ 395,00
262	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente. MARCA: LUMIBRAS.	300	Unid.	R\$ 0,80	R\$ 240,00
266	Tomada de sobrepor 10 A Linha X , MARCA: RADIAL.	50	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 190,00
267	Tomada simples 10 A embutir, MARCA: RADIAL.	200	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
268	Tomada simples 20 A embutir, MARCA: RADIAL.	200	Unid.	R\$ 3,15	R\$ 630,00
270	Tubo condutele 1' compatível com a marca Tigre MARCA: TIGRE/TOP.	50	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
271	Tubo condutele 3/4 compatível com a marca tigre Tigre. MARCA: TIGRE/TOP	200	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
273	Abraçadeira de nylon 10 cm, MARCA: JNG.	200	Unid.	R\$ 0,02	R\$ 4,00
274	Abraçadeira de nylon 15 cm. MARCA: JNG.	200	Unid.	R\$ 0,03	R\$ 6,00
275	Abraçadeira de nylon 20 cm. MARCA: JNG.	200	Unid.	R\$ 0,05	R\$ 10,00
276	Abraçadeira de nylon 28 cm. MARCA: JNG.	200	Unid.	R\$ 0,10	R\$ 20,00

278	Bateria celada para alarme, MARCA: AJAX.	18	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 900,00
280	Cabo CCI 03 pares, MARCA: STE.	800	Metro	R\$ 0,47	R\$ 376,00
282	Cabo de rede 5E, MARCA: TELCON.	2000	Metro	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
285	Canaleta para comando ventilada 30x30 cinza, MARCA: ELESYS.	200	Barra	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
286	Conector RJ 11 para cabo de telefone, MARCA: MULTITOC.	200	Unid.	R\$ 0,28	R\$ 56,00
287	Conector RJ 45 para cabo de rede, MARCA: MULTITOC.	200	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 60,00
288	Tomada para telefone com saída RJ 11 6/4 (T), MARCA: APLAM.	200	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
290	Alicate amperímetro com multímetro digital, MARCA: BRASFORT.	5	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 250,00
293	Alicate Universal com fechador de terminal, longa durabilidade e primeira linha, MARCA: GEDORE.	10	Unid.	R\$ 43,00	R\$ 430,00
295	Brocha quadrada, MARCA: ROMA.	10	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 40,00
297	Broca de vidia para concreto S-8, MARCA: MAKITA.	30	Unid.	R\$ 5,70	R\$ 171,00
299	Broca de aço 3,5mm. MARCA: MAKITA.	25	Unid.	R\$ 3,75	R\$ 93,75
300	Cabo para rolo de pintura 23cm, MARCA: CASTOR.	5	Unid.	R\$ 9,00	R\$ 45,00
301	Cabo para rolo de pintura 10cm kit, MARCA: ROLOFLEX.	3	Unid.	R\$ 13,25	R\$ 39,75
306	Chave bargoa para bloco M10, MARCA: MULTITOC.	4	Unid.	R\$ 27,48	R\$ 109,92
326	Disco de corte de madeira para serra mármore, MARCA: ICAPER.	3	Unid.	R\$ 15,19	R\$ 45,57
329	Disco diamantado para serra mármore, MARCA: ICAPER.	5	Unid.	R\$ 15,62	R\$ 78,10
336	Jogo de serra copo com suporte de 1/2 a 2", MARCA: MASTERSAW.	3	Unid.	R\$ 123,50	R\$ 370,50
339	Kit chave com catraca reversível cromo soquete 40 peças, MARCA: MAYLE.	1	Unid.	R\$ 249,00	R\$ 249,00
341	Lanterna, MARCA: BRASFORT.	3	Unid.	R\$ 20,81	R\$ 62,43
349	Luca pelica com prot borracha para eletricista, MARCA: MUCAMBO.	2	Unid.	R\$ 18,55	R\$ 37,10
353	Mascara respiratória PFF1 com válvula MARCA: BRASFORT.	10	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 19,00
363	Peneira de areia aro de madeira tela galvanizada malha 6 (abertura 2,79 mm). MARCA: BELLOTA.	3	Unid.	R\$ 9,53	R\$ 28,59
364	Peneira de arroz aro de madeira e tela galvanizada malha 8 (abertura 2,18 mm). MARCA: BELLOTA	3	Unid.	R\$ 9,53	R\$ 28,59
369	Plaina elétrica 650W (MAKITA), MARCA: MAKITA.	1	Unid.	R\$ 415,00	R\$ 415,00
372	Riscador de vidro com diamante, MARCA: BRASFORT.	3	Unid.	R\$ 12,21	R\$ 36,63
373	Rolo de lã curta anti-gotas 5 cm, MARCA: ROMA.	20	Unid.	R\$ 4,18	R\$ 83,60
374	Rolo de lã curta anti-gotas 10 cm com suporte MARCA: ROMA.	20	Unid.	R\$ 4,88	R\$ 97,60
VALOR TOTAL REGISTRADO:					R\$ 71.756,43

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de materiais de **MANUTENÇÃO E ACABAMENTO PREDIAL, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, TELEFÔNICA, ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS para utilização nesta IES**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

5.4 – No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade.

5.5- Os produtos (como tintas, solventes, esmaltes, colas e gêneros do tipo) deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do período total de validade.

5.6- O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contatos a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

5.7- Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- III. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- IV. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - e. Advertência;
 - f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- e) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- f) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- g) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do

fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.5. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial nº 009/2011 e Processo Administrativo nº 672-A, 672-B, 672-C, 672-D /2011.**

15. DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

FUNDAÇÃO UNIRG
Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
ORGÃO GERENCIADOR

LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA- EPP
Delfino Pedro da Silva Júnior
FORNECEDOR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº. 009/2011**

Processos: 672-A,672-B,672-,672-D/2011

Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGENIO PACCELI DE FREITAS COELHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

Resolve: Registrar os preços para o fornecimento dos materiais de consumo de higiene, limpeza, alimentação, copa e cozinha a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2011.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 009/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 29/11/2011**, tudo constante nos **Processos Administrativos nº 672-A,672-B,672-C,672-D/2011**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: MIRANDA E BARROS LTDA					
CNPJ: 10.567.651/0001-11					
ENDEREÇO: AV. GOIAS, 2620, CENTRO, CEP: 77.410-010, GURUPI – TO, FONE/FAX: (63) 3312-3838.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
19	Dobradiça 3. ½, marca Merque	70	Unid.	R\$ 1,40	R\$ 98,00
21	Exaustor 30 cm, marca Lorencid	15	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
22	Exaustor 40 cm, marca Lorencid	15	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
42	Prego 17x27, marca Belgo	3	KG	R\$ 5,80	R\$ 17,40
84	Curva esgoto curta de 100mm, marca Cardinali	25	Unid.	R\$ 9,00	R\$ 225,00
110	Curva esgoto curta de 100mm, marca Tigre	5	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 19,50
128	Acabamento para válvula plástica, compatível com a marca Hydra Max, marca Hydra	20	Unid.	R\$ 27,00	R\$ 540,00
140	Cruzeta soldável de 25mm, marca Tigre	15	Unid.	R\$ 4,20	R\$ 63,00
157	Par de parafusos para vaso nº. 10, marca Megatron	15	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 16,50
162	Reparo para válvula compatível com a marca Hydra, marca Hydra..	20	Unid.	R\$ 22,50	R\$ 450,00

173	Adaptador para caixa condutele top cinza 1' compatível com a Marca Tigre. marca Worker	5	Unid.	R\$ 38,00	R\$ 190,00
174	Adaptador 3/4 condutele PVC cinza compatível com a Marca Tigre. marca Tigre.	400	Unid.	R\$ 0,40	R\$ 160,00
187	Caixa para condutele top cinza 1' compatível com a Marca Tigre. marca Tigre.	100	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 700,00
188	Caixa para condutele top cinza 3/4 compatível com a Marca Tigre. marca Tigre.	250	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
194	Capacitor 2 UF, marca Lorenzett	15	Unid.	R\$ 6,50	R\$ 97,50
195	Capacitor 8 UF, marca IPC	5	Unid.	R\$ 6,30	R\$ 31,50
249	Plug para tomada de computador 10 A, marca MG	200	Unid.	R\$ 2,30	R\$ 460,00
263	Tampa cega para caixa condutele top cinza 1' compatível com a marca Tigre. marca Tigre	20	Unid.	R\$ 3,20	R\$ 64,00
265	Timer Digital Bivolt, marca Avante	3	Unid.	R\$ 38,00	R\$ 114,00
292	Alicate de corte 6", marca Worker	3	Unid.	R\$ 34,00	R\$ 102,00
305	Chave de teste para eletricitista, marca Decorlux	10	Unid.	R\$ 1,45	R\$ 14,50
323	Desentupidor tufão 10m, marca Vertine	3	Unid.	R\$ 54,70	R\$ 164,10
340	Lâmina de serra flexível 12 X 1/2., marca Nicholson	20	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 56,00
Valor Total					R\$
9.873,00					

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de materiais de **MANUTENÇÃO E ACABAMENTO PREDIAL, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, TELEFÔNICA, ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS para utilização nesta IES**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

5.4 - No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade.

5.5- Os produtos (como tintas, solventes, esmaltes, colas e gêneros do tipo) deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do período total de validade.

5.6- O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

5.7- Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de

25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

V. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

VI. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- i. Advertência;
- j. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- k. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- l. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- i) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- j) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- k) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- l) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.5. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 363/2010, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial n.º 009/2011 e Processo Administrativo n.º 672-A,672-B,672-C,672-D /2011**

15. DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

FUNDAÇÃO UNIRG
Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
ORGÃO GERENCIADOR

MIRANDA E BARROS LTDA
Juarez Barros dos Santos
FORNECEDOR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº. 009/2011**

Processos: 672-A,672-B,672-,672-D/2011

Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGENIO PACCELI DE FREITAS COELHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

Resolve: Registrar os preços para o fornecimento dos materiais de consumo de higiene, limpeza, alimentação, copa e cozinha a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2011.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 009/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 29/11/2011**, tudo constante nos **Processos Administrativos nº 672-A,672-B,672-C,672-D/2011**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: NSK COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME					
CNPJ: 12.443.367/0001-69					
ENDEREÇO: AV. LEOBERTO LEAL, Nº 1235, SALA 214 BARREIROS – SÃO JOSE –SC CEP: 88.117-001, FONE/FAX: (48) 3247-1121 FAX: (48) 3259-7778 e-mail: licitações@nskiluminacao.com.br.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
236	Lâmpada fluorescente 40 W. de longa durabilidade, primeira linha, marca NSK/FL40T10-5	3000	Unid.	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
254	Reator eletrônico 2 x 40 Longa durabilidade, primeira linha. marca Top Line/2x40w	1500	Unid.	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
Valor Total					R\$ 18.135,00

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de materiais de **MANUTENÇÃO E ACABAMENTO PREDIAL, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, TELEFÔNICA, ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS para utilização nesta IES**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

5.4 – No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade.

5.5- Os produtos (como tintas, solventes, esmaltes, colas e gêneros do tipo) deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do período total de validade.

5.6- O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contatos a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação

UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

5.7- Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

VII. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

VIII. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

m. Advertência;

n. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

o. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

p. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

m) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

n) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

o) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

p) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos

do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.5. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial nº 009/2011 e Processo Administrativo nº 672-A,672-B,672-C,672-D /2011**

15. DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

FUNDAÇÃO UNIRG
Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
ORGÃO GERENCIADOR

NSK COM.DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME
Sandra Neske
FORNECEDOR